

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: https://www.cruzeta.rn.leg.br/

Ofício nº 005/2025

Cruzeta/RN, 09 de janeiro de 2025.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

ASSUNTO: Solicitação de licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de alimentação e atualização do sítio eletrônico (web institucional), redes sociais (Facebook, Instagram, twitter e youtube), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

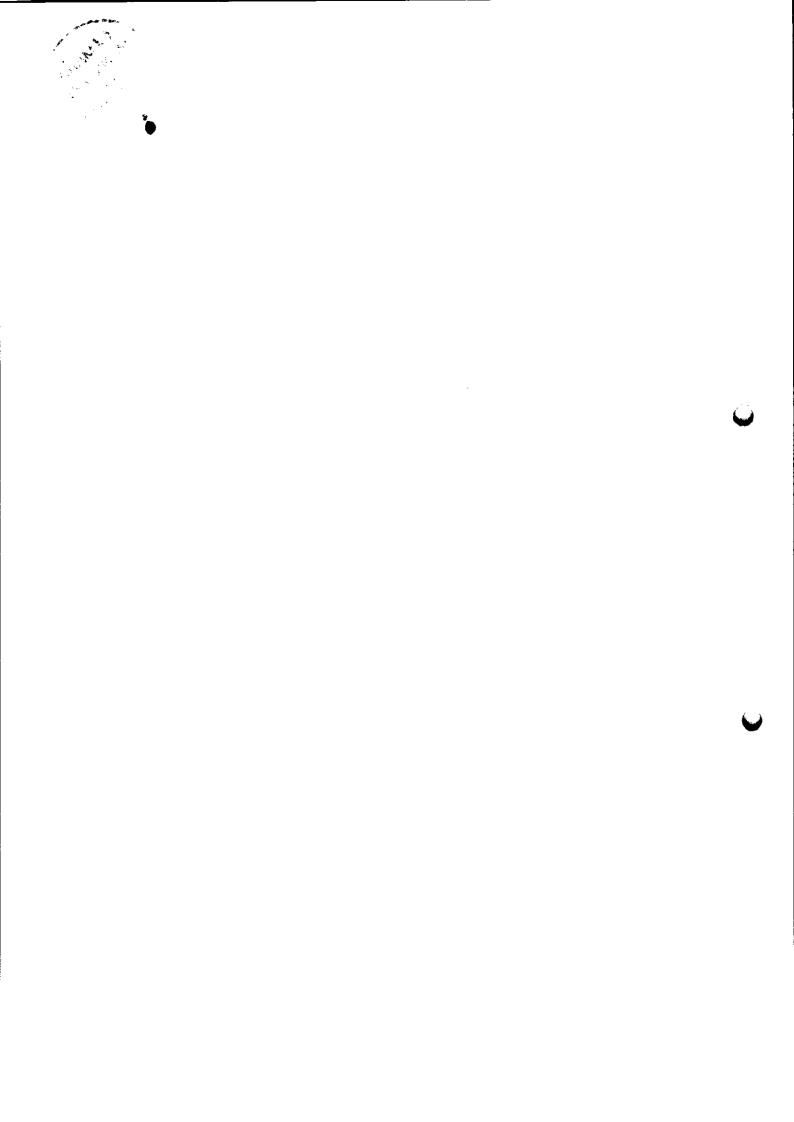
Exmª Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja realizada a Contratação de empresa para prestação de Serviços de alimentação e atualização do sítio eletrônico (web institucional), redes sociais (Facebook, Instagram, twitter e youtube), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, nos termos das especificações em anexo.

A contratação dos serviços em questão se justifica pelo interesse público visando atender o desenvolvimento e publicidade dos trabalhos desempenhados e pela necessidade de manutenção e atualização da página eletrônica da Câmara municipal de Cruzeta/RN, com isso dando maior visibilidade aos munícipes e aos interessados e disponibilizando todas as informações sobre os registros dos atos e fatos administrativos.

Considerando ainda a necessidade da Câmara municipal de Cruzeta/RN em fazer a divulgação institucional, e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, principalmente se tratando de portal da transparência, deixando mais fácil a compreensão do mesmo. Portanto, a manutenção e suporte a esses sites são de extrema importância para garantir que esses serviços estejam em pleno funcionamento e em constantes melhorias em tempo integral.

A contratação em voga tem por base legal o <u>art. 75, II da Lei Federal n.º</u> 14.133, de 1.º de abril de 2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: https://www.cruzeta.rn.leg.br/

insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 6°, § 1º do Ato da Mesa Diretora n° 008, de 14 de fevereiro de 2023, no caso de não possuirmos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretária Administrativa

